

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022.**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO DE PSICOLOGO ESPECIAL E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO RESERVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico constitucional e municipal vigentes, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função descrito neste edital, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Psicólogo Especial, como sendo:

1.1.1 –01 vaga, e formação de cadastro reserva, de psicólogo especial, com formação de nível superior e com experiência comprovada na área;

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal; no Diário oficial dos Municípios endereço [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), e na página oficial (site) do Município na internet no endereço [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br)

1.3 – As inscrições, gratuitas, serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Administração no horário de expediente, localizada na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225 sala da secretaria, mediante o preenchimento da ficha de Inscrição e entrega da documentação comprobatória, no período de **10 e 11 de março de 2022**.

1.4 - **Carga horária semanal:** 36 (trinta e seis) horas semanais.

1.5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar o CPF;

c) apresentar o Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

d) apresentar a documentação comprobatória da formação e qualificação profissional para o cargo/função constante neste edital;

e) declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho podendo ser cumprida em ambos os turnos;

f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise (com numeração de títulos encaminhados), nos termos deste edital;

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, pelo critério de classificação, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

<b>TITULAÇÃO/ PICÓLOGO ESPECIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Formação de nível superior em Psicologia	3,0
Especialização em <i>Lacto sensu</i>	1,5
Especialização em <i>Stricto sensu</i>	2,0
Experiência de atuação na área de saúde mental,	1,0
Experiência de atuação em saúde mental indígena	1,0
Cursos na área – com Carga horária de até 40h ou mais, concluídos a menos de 05 (cinco) anos da data de publicação deste edital.	0,5
Cursos na área – com Carga horária de 20h até 40h, concluídos a menos de 05 (cinco) anos da data de publicação deste edital.	0,5
Cursos na área – com Carga horária menor que 20h, concluídos a menos de 05 (cinco) anos da data de publicação deste edital.	0,5
Total	10,0

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **14 de março de 2022**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **16 de março de 2022** para a análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

2.3 – Os candidatos terão até o dia **18 de março de 2022** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **22 de março de 2022**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

2.5 – O não atendimento dos requisitos mínimos de que tratam os subitens do item 1.1 importa na desclassificação do candidato, os demais serão classificados, a sua ordem, em observância aos critérios de seleção de que trata o item 2.1.

## **3 – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A contratação será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

## **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – A remuneração do cargo e demais requisitos e condições é aquela estabelecida na legislação local.

4.4 – O candidato interessado poderá se candidatar para apenas uma vaga de que tratam os subitens do item 1.1.

4.5 – Às contratações e aos contratados aplicasse a legislação municipal específica e geral incidente.

4.6 - As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal aplicável à matéria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAXINALZINHO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.**

**ANISETO DAPPER**  
Prefeito Municipal em Exercício